



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 40/2011, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E
O SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNP sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa no exercício da Diretoria da Presidência **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 052.139.904-10, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 046.141.704-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o senhor **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Protocolo nº 2812/2019, C.I. nº 025/2019 – GEMEM, acordam em celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020.

1.1 Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a alteração da conta bancária do CONTRATADO, passando a ser Banco do Brasil, Agência: 1600-4, C/C: 8.303.999-0.

4. CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária. 132.100 – Unidade Benedito Bentes
Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica. 307.319 – Aluguel de Imóveis

4.1. O valor para este termo aditivo está registrado na solicitação de compras de nº 20682.

5. CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

Manoel Tenório
Advogado - OAB-AL 11.602
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 27 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Amf Yuva
Djfy


VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa no
exercício da Diretoria da Presidência


HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
Vice-Presidente de Gestão Operacional


ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1° MÊS	12.000,00
2° MÊS	12.000,00
3° MÊS	12.000,00
4° MÊS	12.000,00
5° MÊS	12.000,00
6° MÊS	12.000,00
7° MÊS	12.000,00
8° MÊS	12.000,00
9° MÊS	12.000,00
10° MÊS	12.000,00
11° MÊS	12.000,00
12° MÊS	12.000,00
TOTAL	144.000,00